



LEI COMPLEMENTAR Nº 229, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo constante no art.1º da Lei Complementar nº. 215, de 24 de junho de 2021 e dá outras providências”.

O Município de São Gotardo, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O prazo para a construção da sede Associação dos Filhos da Senhora do Rosário, a que alude o art.1º. da Lei Complementar 215, de 24 de junho de 2021, fica prorrogado por 21 meses, a partir da publicação desta lei.

Art. 2.º Não ocorrendo o início das obras de construção da sede da Associação dos Filhos da Senhora do Rosário, no prazo determinado no art. 1º, contados do início da vigência desta Lei, o terreno será revertido ao patrimônio municipal, sem qualquer ônus para a Administração Pública Municipal, inclusive quanto à indenização das benfeitorias porventura existentes.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 16 de março de 2023.


Denise Abadia Pereira Oliveira
Prefeita Municipal

